

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DA COMARCA DE ALAGOA
GRANDE - PARAÍBA.**

GERCINO ARAÚJO DA SILVA NETO, brasileiro, estudante, solteiro, portador do RG n.º 3.660.162 SSP/PB e CPF 132.646.234-20, residente no Sítio Cachoeira dos Barbosa, Juarez Távora (PB), por seus advogados, adiante assinados, constituídos por instrumento procuratório anexo, com endereço profissional à Rua Dom Pedro II, n. 100, centro, Alagoa Grande (PB); vem perante Vossa Excelência, propor a presente

AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT,

em face da **SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DPVAT**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.248.608/0001-04, com endereço na Rua Senador Dantas, n.º 74, 5.º andar, Centro, Rio de Janeiro (RJ) – CEP 20.031-205, pelos motivos que passa a expor:

1. DA JUSTIÇA GRATUITA

Inicialmente, afirma o Autor, sob as penas e na forma da Lei n.º 1.060/50 e art. 98 do CPC, que é economicamente hipossuficiente, sendo, portanto, titular do direito público subjetivo à assistência integral e gratuita.

Assim, em sintonia com o preceituado no art. 5.º, LXXIV, da CF/88, **requer a concessão da assistência judiciária gratuita**, uma vez que não possui condições de arcar com os custos do processo sem que seja prejudicado o sustento próprio e o de sua família.



2. DOS FATOS

Em **12.10.2018**, por volta das 18:50 horas, na zona rural da cidade de Juarez Távora, o Autor foi vítima de acidente automobilístico, conforme descrito no Boletim de Acidente de Trânsito anexo.

Ao ser socorrido, o Autor foi encaminhado ao Hospital de Emergência e Trauma Dom Luís Gonzaga Fernandes, na cidade de Campina Grande (PB), onde, após a constatação de **fratura diafisária do úmero e fratura exposta do tálus**, decorrentes do acidente, foi realizada cirurgia no membro fraturado, conforme farta documentação em anexo.

Ocorre que, mesmo após a cirurgia, o autor sofre com a falta de mobilidade no membro cirurgiado, que se enquadra nas exigências legais do seguro obrigatório DPVAT.

Neste sentido, em decorrência do acidente ora sofrido, culminando com as lesões supracitadas, o Autor busca a tutela jurisdicional do estado para fazer valer o seu direito.

3. DO DIREITO

Salienta-se que o direito do Autor consiste no recebimento de indenização coberta pelo seguro obrigatório de DPVAT, uma vez que resta comprovado, pela farta documentação anexa, o nexo causal entre o acidente e as lesões sofridas pelo Autor.

Assim asseveram os arts. 2.^º e 3.^º da Lei 6.194/74, com redação dada pela Lei 11.945/2009:



Art . 2º - Fica acrescida ao artigo 20, do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, a alínea I nestes termos:

"Art. 20

I) - Danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre, ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não."

Art. 3º Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, por invalidez permanente, total ou parcial, e por despesas de assistência médica e suplementares, nos valores e conforme as regras que se seguem, por pessoa vitimada:

Denota-se legítimo o dever da Ré em efetuar o pagamento da indenização do seguro obrigatório DPVAT, ora pleiteada, visto que a mesma pertence ao rol de seguradoras que compõem atualmente o Consórcio referente ao Convênio DPVAT.

Assim, resta claro que o Autor deve ser indenizado pelo seguro, como medida de direito.

3. DO PEDIDO

DIANTE DO EXPOSTO, requer a Vossa Excelêcia:

- A designação de perícia no Autor para, assim, classificar o nível da lesão sofrida pelo mesmo.
- O acolhimento *in totum* da presente ação, e, consequentemente, a condenação da Demandada ao **pagamento ao Autor de indenização no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**, devidamente acrescidos de juros e correção monetária desde a data do sinistro.
- A condenação das empresas Demandadas ao pagamento de honorários advocatícios no patamar de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa (art. 84 e seguintes, do CPC);





- Os benefícios da justiça gratuita, por não dispor o Autor de condições suficientes a custear a presente demanda, sem causar prejuízo a seu sustento próprio, conforme declaração firmada de próprio punho;
- Por fim, a citação da Demandada, na pessoa de seu representante legal, no endereço anteriormente mencionado, para, querendo, no prazo legal contestar a presente, sob pena revelia.

Protesta provar o alegado por todos os meios de provas admitidas em direito, em especial a documental e pericial.

Dá-se à presente o valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), para fins fiscais.

Pede deferimento.

Nestes Termos,
Pede e Espera Deferimento.

Alagoa Grande, 05 de julho de 2019.

Caio Cássio Muniz
ADVOGADO
OAB/PB 18.284

Júlio César Muniz
ADVOGADO
OAB/PB 12.326

Marcus Vinícius Muniz
ADVOGADO
OAB/PB 20.628

